



AVISO

Comunidade Educativa

DE: Diretora

Matrículas 2021/2022

N.º 2

DATA: 15.04.2021

Os registos de primeira matrícula, renovações de matrícula e pedidos de transferência de escola decorrem de acordo com o seguinte calendário:

PRÉ – ESCOLAR e 1º ANO
de 15 de abril a 14 de maio
2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º ANOS
de 10 a 16 de julho
8º, 9º, 10º, 11º, e 12º ANOS
de 18 a 30 de junho

De acordo com o Despacho Normativo n.º 5/2020, a matrícula deve ser realizada, preferencialmente, na aplicação do Portal das Matrículas (<https://portaldasmatrículas.edu.gov.pt>) que lhe permite, mediante consentimento prévio, fornecer toda a informação e documentação necessária à instrução do processo de matrícula.

Esta aplicação permite realizar a primeira matrícula na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico, o registo de matrícula, renovação de matrícula e o pedido de transferência de escola dos alunos na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário nas várias modalidades de ensino destinadas a jovens.

Para a matrícula de alunos provenientes do estrangeiro e matrículas de alunos que frequentaram em Portugal planos de estudos estrangeiros e para os quais seja necessário um processo de equivalência, após a submissão do processo de matrícula deve ser contactado o estabelecimento de educação e ensino de 1ª preferência para que se proceda ao pedido de equivalência.

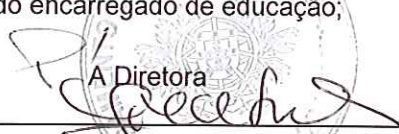
Na impossibilidade de proceder autonomamente ao registo online, pode solicitar aos serviços administrativos deste agrupamento que procedam ao registo eletrónico da matrícula ou renovação, dando os consentimentos necessários, através de minuta própria para o efeito. Este pedido pode ser efetuado através dos seguintes contactos:

Correio eletrónico: sandra.coelho@aeja.pt

Telefone: 255724098

No ato de matrícula, os encarregados de educação deverão ter em sua posse os seguintes documentos:

- Documento de identificação do aluno;
- NIF do aluno;
- Cartão de utente/beneficiário + NISS (Nº de Identificação da Segurança Social);
- Declaração da composição do agregado familiar validado pela Autoridade Tributária (no caso do Encarregado de Educação não ser um dos pais do menor (o aluno tem de residir efetivamente com a pessoa a quem é delegada essa função).
- Comprovativo de residência/local de trabalho do encarregado de educação (recibos/declaração da entidade empregadora);
- 1 Foto;
- Documento de identificação e Nº de contribuinte do encarregado de educação;

A Diretora

(Paula Pais)